



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



São João Batista, 17 de janeiro de 2019

JUSTIFICATIVA DE IMPUGNAÇÃO

Ao Departamento Jurídico

Vimos pelo presente dar justificativas sobre as irregularidades citadas pela empresa A4 Digital Print no edital N° 108/2018, nos itens 1 e 2, a descrição técnica referente são específicas para evitar problemas que já ocorreram em licitações passadas onde os equipamentos alugados não correspondiam com a demanda e qualidade das impressões, assim como também aos gastos com suprimentos, com pouco rendimento e valor elevado.

Especificando mais detalhadamente o tipo de impressora teremos melhor controle de gastos e melhor qualidade no serviço, evitando surpresas na hora de comprar suprimentos. Quanto ao item 2 do edital optamos por padronizar os equipamentos tendo em vista que varias escolas do município já dispõe de equipamentos com as mesmas características.

Importante constar que não vislumbramos qualquer restrição do certame, uma vez que há varias empresas que trabalham com impressoras com essas características descritas nos itens 1 e 2.

Quanto a constar no edital a marca do processador essa informação não é encontrada em nenhum momento durante a descrição do produto somente consta a velocidade de processamento.

Desde já agradecemos sua compreensão,



EDESIO PEDRINHO TOMASI
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – jurídico@sjbatista.sc.gov.br



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 115/2019

DECISÃO

Trata-se de Impugnação do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 108/PMSJB/2018**, que em resumo se insurge contra as especificações técnicas objeto da licitação, sob o argumento de que estas acabariam por restringir ao caráter competitivo do certame.

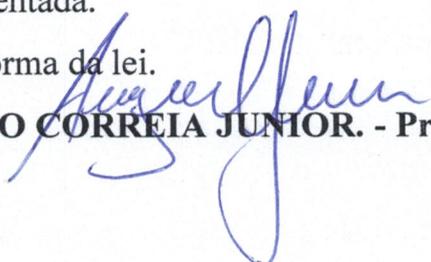
Tendo em vista que o objeto da licitação é para atender as necessidades da Secretaria de Educação, juntou-se aos autos a Justificativa apresentada pelo Sr. Secretário de Educação.

A justificativa apresentada demonstra que as especificações foram efetuadas como forma de atender melhor o interesse público. Ademais, a genérica alegação de que as especificações do produto causam restrição ao certame, não pode prosperar

Importante dizer que, a definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame e para que a licitação seja bem sucedida visando que o contrato a ser posteriormente executado cumpra efetivamente a necessidade da Administração Pública.

Diante do exposto e considerando as informações prestadas pelo Secretário de Educação, que acolho também como razão de decidir, **REJEITO** a impugnação apresentada.

It-se, na forma da lei.


AUGUSTO CORREIA JUNIOR. - Pregoeiro.